

LEI MUNICIPAL Nº 668/01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES REMUNERADOS COM VERBA DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores do ensino fundamental remunerados com verba do FUNDEF.

Art. 2º - O valor do abono será de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos em uma única parcela, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Claudiomir Cavalli
Secretário